



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4935 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Aprova o detalhamento da
Programação das Unidades
Orçamentárias para 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais,

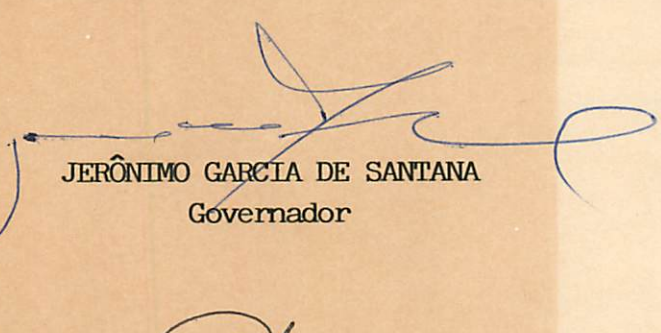
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Detalhamento da Pro
gramação das Unidades Orçamentárias para 1991, com base no artigo
nº 47 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, em conformidade
de com o Quadro em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir
de 01 de janeiro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contra
rio.

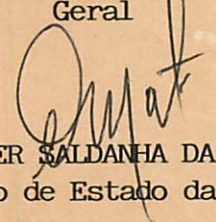
Palácio do Governo do Estado de Ronda
dônia, em 28 de dezembro de 1990, 103º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral



CLÓTER SALDANHA DA MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

30

Publicado no Diário Oficial
nº 2195 do dia 28 / 12 / 1980
Suplemento 211

ANEXO AO
DECRETO Nº 4935 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1991

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DOTAÇÃO GLOBAL	T R I M E S T R E							
			I		II		III		IV	
			PESSOAL E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS C+K	PESSOAL E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS C+K	PESSOAL E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS C+K	PESSOAL E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS C+K
01.01	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	7.467.483.647,00	1.042.168.750,00	824.702.161,75	1.042.168.750,00	824.702.161,75	1.042.168.750,00	824.702.161,75	1.042.168.750,00	824.702.161,75
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS	3.551.816.591,00	131.866.249,75	756.087.898,00	131.866.249,75	756.087.898,00	131.866.249,75	756.087.898,00	131.866.249,75	756.087.898,00
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4.240.243.492,00	727.391.250,00	332.661.623,00	727.391.250,00	332.669.623,00	727.391.250,00	332.669.623,00	727.391.250,00	332.669.623,00
11.01	CASA CIVIL	1.538.006.267,00	114.851.249,75	269.651.317,00	114.851.249,75	269.650.317,00	114.851.249,75	269.650.317,00	114.851.249,75	269.650.317,00
11.02	CASA MILITAR	819.893.296,00	25.522.500,00	179.451.824,00	25.522.500,00	179.450.824,00	25.522.500,00	179.450.824,00	25.522.500,00	179.450.824,00
11.03	AUDITORIA GERAL DO ESTADO	159.966.520,00	29.776.249,75	10.215.380,25	29.776.249,75	10.215.380,25	29.776.249,75	10.215.380,25	29.776.249,75	10.215.380,25
11.04	VICE-GOVERNADORIA	150.072.300,00	17.015.000,00	20.501.075,00	17.015.000,00	20.503.075,00	17.015.000,00	20.503.075,00	17.015.000,00	20.503.075,00
12.01	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	328.559.650,00	59.552.500,00	22.587.412,50	59.552.500,00	22.587.412,50	59.552.500,00	22.587.412,50	59.552.500,00	22.587.412,50
13.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	4.299.690.500,00	219.280.812,50	855.641.812,50	219.280.812,50	855.641.812,50	219.280.812,50	855.641.812,50	219.280.812,50	855.641.812,50
14.01	SECRETARIA DE FAZENDA	2.150.696.000,00	387.091.250,00	150.587.750,00	387.091.250,00	150.582.750,00	387.091.250,00	150.582.750,00	387.091.250,00	150.582.750,00
15.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.453.307.500,00	1.310.155.000,00	53.171.875,00	1.310.155.000,00	53.171.875,00	1.310.155.000,00	53.171.875,00	1.310.155.000,00	53.171.875,00
16.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26.384.530.945,00	4.398.640.381,75	2.197.492.354,50	4.398.640.381,75	2.197.492.354,50	4.398.640.381,75	2.197.492.354,50	4.398.640.381,75	2.197.492.354,50
17.01	SECRETARIA DE SAÚDE	7.830.442.522,00	1.271.871.250,00	685.731.380,50	1.271.871.250,00	685.739.380,50	1.271.871.250,00	685.739.380,50	1.271.871.250,00	685.739.380,50
17.02	HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA	1.615.676.339,00	204.179.999,75	199.731.085,00	204.179.999,75	199.739.085,00	204.179.999,75	199.739.085,00	204.179.999,75	199.739.085,00
19.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.738.924.215,00	442.390.000,00	742.341.053,75	442.390.000,00	742.341.053,75	442.390.000,00	742.341.053,75	442.390.000,00	742.341.053,75
20.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	32.893.028.772,00	72.313.749,75	8.150.943.443,25	72.313.749,75	8.150.943.443,25	72.313.749,75	8.150.943.443,25	72.313.749,75	8.150.943.443,25
23.00	POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA	6.935.314.000,00	1.101.721.250,00	632.107.250,00	1.101.721.250,00	632.107.250,00	1.101.721.250,00	632.107.250,00	1.101.721.250,00	632.107.250,00
24.00	SECRETARIA DE INTERIOR E JUSTIÇA	2.092.516.610,00	97.836.250,00	425.291.902,50	97.836.250,00	425.292.902,50	97.836.250,00	425.292.902,50	97.836.250,00	425.292.902,50
25.00	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	2.261.325.828,00	446.643.750,00	118.687.707,00	446.643.750,00	118.687.707,00	446.643.750,00	118.687.707,00	446.643.750,00	118.687.707,00
26.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	963.995.033,00	42.537.500,00	198.461.258,25	42.537.500,00	198.461.258,25	42.537.500,00	198.461.258,25	42.537.500,00	198.461.258,25
27.01	ENCARGOS GERAIS/SEFAZ	21.105.508.090,00	-	5.276.377.022,50	-	5.276.377.022,50	-	5.276.377.022,50	-	5.276.377.022,50
27.02	ENCARGOS GERAIS/SEPLAN	1.687.743.372,00	-	421.935.843,00	-	421.935.843,00	-	421.935.843,00	-	421.935.843,00
28.00	SECRETARIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS	2.013.881.787,00	4.253.750,00	499.216.696,75	4.253.750,00	499.216.696,75	4.253.750,00	499.216.696,75	4.253.750,00	499.216.696,75
29.00	POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA	7.868.648.002,00	1.050.676.249,75	916.485.750,75	1.050.676.249,75	916.485.750,75	1.050.676.249,75	916.485.750,75	1.050.676.249,75	916.485.750,75
30.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.100.715.514,00	-	3.775.171.878,50	-	3.775.178.878,50	-	3.775.178.878,50	-	3.775.178.878,50
T O T A L		163.651.986.792,00	13.197.734.942,75	27.715.261.755,25	13.197.734.942,75	27.715.261.755,25	13.197.734.942,75	27.715.261.755,25	13.197.734.942,75	27.715.261.755,25



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 167/GAB/SEPLAN DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no inciso XII do artigo 8 do Decreto nº 01, de 31 de dezembro de 1981, combinado com o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 4936, de 28 de dezembro de 1990,

R E S O L V E :

Promover o Detalhamento da Despesa Orçamentária do Estado, para o Exercício de 1991 a nível de Elemento e sub-elemento, de acordo com o artigo 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO

Secretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral